

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

'Dispõe sobre Inclusão de Conta Despesa, Projeto Atividade, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências'

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 3.3.50.00.00.1.500.0000.0080; no Programa 0070 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, no Projeto Atividade 2.045 - Acolhimento Institucional para Idosos; na Lei Municipal nº. 1.660/2021 de 02.09.2021, Plano Plurianual – PPA, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A Conta Despesa acrescida na ação que trata o artigo 1º, fica por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0073.2.031 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.1.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas..... R\$ 100.000,00

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei, fica incluída a Conta Despesa 3.3.50.00.00.1.500.0000.0080, no Programa 0070 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, no Projeto Atividade 2.045 - Acolhimento Institucional para Idosos; na Lei Municipal nº. 1.768/2024 de 11.10.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 5º - Por conta do disposto no Artigo 4º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício corrente a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão: 07.00 Fundo Municipal de Assistência Social Atalanta
Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Atalanta
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0070 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto Atividade 2.045 – Acolhimento Institucional para Idosos
Elemento de Despesa:
3.3.50.00.00.1.500.0000.0080 – Transf. a Inst. Priv. sem Fins Luc..... 100.000,00

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 16 de junho de 2025.

ZULNEI JOCHEM
Prefeito Municipal em Exercício